



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001,
DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Parágrafo Único no art. 2º da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 2º da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....

Parágrafo único - A cidade de Santa Rita do Passa Quatro foi declarada “Cidade Poema” do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 17.543, de 20 de julho de 2022, sendo obrigatória a utilização dessa designação em todos os atos públicos, menções escritas ou faladas e documentos oficiais e deverá ter seu respectivo símbolo estabelecido por Lei Municipal.

.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 03 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 018/2023

ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que acrescenta o Parágrafo Único no art. 2º da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

A Lei Estadual nº 17.543, de 20 de julho de 2022, proposta pelo Deputado Estadual Roquinho Barbieri, declarou o Município de Santa Rita do Passa Quatro como “Cidade Poema” em homenagem ao hino municipal, música de Octávio Bueno de Camargo e letra de Mário Mattoso. A presente propositura tem por objetivo inserir a referida denominação na legislação municipal, a começar pela Lei Orgânica, tendo em vista o destaque artístico e cultural de Santa Rita do Passa Quatro em toda região.

Desta maneira, com finalidade de incorporação fática da denominação “Cidade Poema” no nosso Município, esperamos a melhor acolhida e pugnamos pela tramitação do presente na forma do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL